

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria de Administração**

**Departamento de Licitações**

**Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro**

**CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 155/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

**N° DA LICITAÇÃO: 86/2019**

**OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**

**SOLICITANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE**

Data de Abertura: 17/12/2019

Data de Homologação 18 / 12 / 2019

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07      Telefone/Fax: 35522505 / 35522505  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000      - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 153/2019

Data: 29/11/2019

Nr. por Centro de Custo: 20

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 32 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      Código da Dotação :  
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 2 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Nome do Solicitante: RHAMAYANE S. NEUBAUER  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Pres. Castelo Branco  
Destinação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistênci      Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO. Prestação de Serviços de Transporte em veículo Ambulância tipo UTI Móvel, adulto, infantil e neonatal com veículo devidamente equipado e com Assistência de Profissional Médico e de Enfermagem para remoção de pacientes.	14,0000	168.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>168.000,00</b>

Solicitante: RHAMAYANE S. NEUBAUER:.....

General Carneiro, 29 de Novembro de 2019.

-----  
Assinatura do Responsável



## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-2679

**Solicitação Abertura de Licitação Nº 274/2019**

General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2019.

Ao Departamento de Compras e Licitações

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste termo de referência é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades do Município de General Carneiro – PR.

1.2 Especificações do Objeto:

Item	Serviço	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. Prestação de Serviços de Transporte em veículo Ambulância tipo UTI Móvel, adulto, infantil e neonatal com veículo devidamente equipado e com Assistência de Profissional Médico e de Enfermagem para remoção de pacientes.	Km.	12.000	R\$ 14,00	R\$ 168.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 168.000,00</b>
<b>Valor por Extenso:</b>		Cento e Sessenta e Oito Mil Reais.			

1.3 Os quantitativos constantes nesta descrição são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

1.4 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustível, seguros, taxas, impostos, pedágios, pernoite e alimentação do motorista, médico e enfermeiro, salários, encargos trabalhistas, sociais e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive despesas com a manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;



## 2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de empresa para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel**, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades do Município de General Carneiro – PR.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação dos serviços acima elencados atenderá a eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, tendo em vista que o município **não possui veículo** destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco, que necessitam de cuidados médicos intensivos (UTI Móvel) devidamente enquadrados de acordo com as normas técnicas (Portaria GM/ MS nº 2.048 de 05/11/2002);

3.2 A contratação de Serviços de transporte em ambulância tipo UTI Móvel, faz-se necessário, para atender eventuais necessidades dos respectivos serviços a fim de que seja viabilizado o transporte intermunicipal de pacientes adultos, Infantis e neonatos em estado grave, que precisam de atendimentos hospitalares de Média e Alta Complexidade ou em UTI, serviços esses que não é disponibilizado no município de General Carneiro – PR. Deste modo a contratação deste serviço busca assegurar que os pacientes em estado grave sejam transportados para municípios de referência com a finalidade de garantir que recebam o devido tratamento que seu estado de saúde exige em viagem até seu destino;

3.3 Sendo assim a contratação visa atender os serviços de remoção terrestre de pacientes em situações de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI MÓVEL, para os pacientes residentes no Município de General Carneiro /PR.;

3.4 Justifica-se ainda, a apresentação de apenas 02 (dois) orçamentos, considerando que em nossa região contamos somente com duas empresas que realizam este serviço, sendo a Empresa Ecomed Uti Móvel de União da Vitória e a Empresa MedVida Emergências Médicas de Irati – PR, salientando que se considera inviável a contratação de Empresa que presta este tipo de serviço que tenha sede muito distante do município, tendo em vista que o transporte geralmente é solicitado com urgência pelo pronto atendimento ou hospital, até chegar poderá causar danos para o paciente e perda de vaga conforme solicitado, sem contar os custos que aumentariam.

3.4 Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de serviços com previsão de solicitações parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil Reais).

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados com empresas do ramo.

4.2.1 Para estimativa do custo, foi considerado o critério MENOR PREÇO oferecido pelas empresas do ramo



**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-2679

4.3 No preço cotado já estão incluídas todas as despesas inerentes à realização dos serviços.

4.4 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de empresa para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel**, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades do Município de General Carneiro – PR.

## 6. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço compreende a remoção de pacientes residentes no município e que necessitam internamento em estabelecimentos hospitalares apropriados, fora de sua sede, conforme determinação médica.

6.2 Serão transportados pacientes adultos, infantis e neonatos, em horários, datas e locais a serem definidos conforme as reais necessidades que são imprevisíveis.

6.3 Os serviços de remoção serão realizados a partir do Pronto Atendimento Municipal, sito à Rua Castelo Branco n.º 497 – Bairro Monte Castelo – General Carneiro – PR.

6.3.1 Caso haja necessidade poderá haver remoções a partir de outro Centro de Saúde ou Hospital situado em outro município referência, endereço este a ser indicado no momento da solicitação de remoção.

6.3.2 A equipe que realizará o atendimento deverá ser composta de médico e equipe de enfermagem.

6.3.3 A equipe deverá prestar o atendimento no local para em seguida fazer a remoção do paciente que estará com a vaga para internamento hospitalar definida.

6.3.4 Não será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o contato com hospitais para internamento, exceto na ocasião de transferência com vaga zero.

6.4 A ambulância de suporte avançado (Tipo D - UTI Móvel), deve estar completamente equipada de acordo com a LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, categoria "D", deverá ser tripulada pelos profissionais abaixo que atendam aos requisitos mínimos, a saber:

- 1 (um) Médico: Profissional qualificado e credenciado junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.
- 1 (um) Motorista Socorrista (condutor).
- 1 (um) enfermeiro qualificado e devidamente credenciado no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

6.4.1 A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo de trabalho dos tripulantes dos veículos, bem como a qualificação técnica exigida dos mesmos apresentando cópia dos seguintes documentos, quando solicitados pelo Gestor e Fiscal:



6.4.1.1 **Motoristas:** cópia da carteira de habilitação compatível com a condução dos veículos, conforme Código Nacional de Trânsito e cópia de certificado de participação em curso de condutor para veículos de emergência.

6.4.1.2 **Enfermeiros e/ou Técnicos de Enfermagem:** cópia do registro no COREN.

6.4.1.3 **Médicos:** cópia do registro no CRM-PR.

6.5 A CONTRATADA deverá dispor de UTI Móvel devidamente equipada, bem como, motorista habilitado conforme exigência do Código de Transito Brasileiro e normas estabelecidas neste termo, sendo que a mesma deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a) Cardioversor / Desfibrilador;
- b) Eletrocardiógrafo;
- c) Incubadora para crianças, quando solicitada;
- d) Kit para atendimento de traumas;
- e) Sistema de respiração/aspiração;
- f) Medicamentos descartáveis / material de cirurgia;
- g) Kit parada cardiorrespiratória;
- h) Oxímetro de pulso;
- i) Respirador de pressão ou volume;
- j) Maca retrátil e cadeira de rodas;
- K) Bomba infusora.

6.5.1 O Veículo para a realização da atividade acima descrita deve contar com equipe devidamente habilitada e equipamentos médicos necessários para esta função de acordo com a ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária Portaria GM/MS nº 2048/2002; RESOLUÇÃO CFM nº 1.672/2003 e normas da ABNT-NBR 14.561/2000.

6.6 Será obrigatória a presença do médico responsável durante todo o procedimento de remoção de pacientes, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena aplicação das sanções previstas na legislação vigente, o não pagamento da remoção e a responsabilização civil e criminal do profissional.

6.7 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas neste Termo de Referência para o pronto atendimento aos serviços solicitados;

6.8 Os serviços serão solicitados somente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender eventuais necessidades do Município de General Carneiro – PR.

6.9 O serviço contratado será acionado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicado via telefone, enviar por escrito (via e-mail) a solicitação a contratada, devendo esta manter telefones para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.10 A equipe deverá se apresentar ao local solicitado para o atendimento no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) minutos após a chamada de emergência, dispendo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais capacitados, necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados.



- 6.10.1 As empresas interessadas deverão obedecer o prazo máximo citado acima após o chamado para atender ao transporte de emergência, considerando que a gravidade do caso em que há necessidade de transporte em UTI móvel pode levar o paciente a consequências graves e até a morte, ainda considerando que pode haver perda da vaga concedida para a transferência do paciente para outra unidade.
- 6.10.2 Todas as solicitações de remoção deverão obrigatoriamente ser solicitadas pela enfermeira / supervisora do plantão ou por funcionário designado para este fim, ficando inválido qualquer serviço realizado sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro.
- 6.10.3 A execução dos serviços será orientada e fiscalizada por Fiscal e Gestor designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.11 A localização da saída e do Hospital que receberá o paciente será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo informado na ocasião do chamado e da solicitação.
- 6.12 A contagem da quilometragem deverá ser iniciada a partir do ponto de remoção do paciente.
- 6.13 Para o desenvolvimento dos cálculos visando pagamentos pelos serviços prestados, será apurada a quilometragem rodada, contada a partir da saída da UTI MÓVEL do ponto de remoção em General Carneiro ou outro centro de saúde indicado no momento da solicitação do serviço até o local de destino, contabilizando ida e volta.
- 6.14 É vedada a utilização de funcionários públicos municipais para a realização de transporte dos pacientes.

## 7. DO VEÍCULO

- 7.1 O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, deverá ser do tipo ambulância rodoviária, ano e modelo de no máximo 10 (dez) anos de uso, estar adequado às normas sanitárias vigentes, supridos com equipamentos, insumos e materiais conforme indicado pelo MUNICÍPIO e disposto na Portaria nº 2048 GM/MS de 05 de novembro de 2002, bem como toda a documentação exigida neste edital. Também deverá ter o registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo proposto a realização do objeto desta licitação válido para o exercício atual (dentro do prazo de validade) sendo que o condutor deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima "D" e certificado do Curso de Veículos de Emergência em prazo válidos.
- 7.2 O compartimento do paciente deverá ter altura mínima de 1,70m da plataforma de suporte de maca ao teto do veículo; largura mínima de 1,30m medida a 30cm acima do assoalho e comprimento mínimo de 1,80m no compartimento destinado à colocação da maca, medindo em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo.
- 7.3 Todo veículo deverá contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação, em boas condições de uso.
- 7.4 As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros jateados ou pintados, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas, ou com cortinas.
- 7.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA: equipar, suprir e manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, provendo manutenções preventivas e corretivas, bem como o abastecimento regular e de substituição de medicamentos e materiais descartáveis.
- 7.5.1 É de responsabilidade da Contratada eventuais manutenções nos veículos que possam ser necessárias durante o percurso da viagem;



**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-2679

7.6 O MUNICÍPIO realizará uma inspeção em todas as ambulâncias da licitante CONTRATADA, as quais deverão estar com os materiais e medicamentos com vencimento em dia e equipamentos funcionando, para serem habilitadas no processo de contratação.

7.7 As ambulâncias utilizadas deverão ser providas de:

7.7.1 Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, com especial atenção ao estado dos pneus e manutenção mecânica, de acordo com a legislação específica em vigor.

7.7.2 Sinalizador externo ótico e acústico, visível e audível externamente no veículo. Uso do sinalizador luminoso e sonoro será permitido durante o transporte do paciente, de acordo com a legislação em vigor.

7.7.3 Limpeza: o interior do veículo, incluindo todas as áreas usadas para acomodação dos equipamentos e paciente, deverá ser mantido limpo e submetido ao processo de desinfecção, aconselhando-se o uso de material descartável. É obrigatória a desinfecção do veículo após cada transporte de paciente, antes de sua próxima utilização. Os lençóis e cobertores da Contratada deverão ser trocados a cada remoção, e o colchão higienizado conjuntamente com o processo de limpeza.

7.7.4 Ventilação: sistema de ventilação forçado por ar condicionado para manter temperatura confortável no compartimento do paciente.

7.7.5 Maca retrátil com rodas adulto e pediátrico, com sistema de fixação (travas) ao assoalho da ambulância.

7.7.6 Trilho centralizado para fixação de maca retrátil, esta preferencialmente feita de alumínio com dispositivos para fixação de soroterapia e cintos de segurança. O cinto de segurança é obrigatório para todos os passageiros.

7.7.7 Suporte para soro, com no mínimo 1,60 cm de altura em relação ao assoalho do veículo.

7.7.8 Cadeira de rodas.

7.7.9 Dispensadores de álcool spray (02 unidades).

7.8 Em caso de substituição de veículos durante a execução do contrato, fica a CONTRATADA responsável por apresentá-los para vistoria mediante o gestor e fiscal desta Ata de Registro de Preços.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência para a execução do objeto da presente licitação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93;

## 9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada de relatório conforme especificado no subitem 9.4, para a respectiva análise e aprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Caso a Nota Fiscal seja apresentada com incorreções, a CONTRATANTE fará sua devolução à CONTRATADA para as correções necessárias.





**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-2679

9.3 Caso seja necessária a correção da Nota Fiscal, o pagamento será efetivado após 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação válida.

9.4 Para condições de pagamento deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde uma planilha onde conste:

- ✓ Relatório devidamente assinado, contendo (Nome do Paciente, motivo da remoção (diagnóstico provável), nome do profissional que autorizou a remoção, identificação de toda a equipe que realizou o transporte; local e horário de partida e de chegada e quilometragem percorrida.
- ✓ Cópia do encaminhamento médico do Pronto Atendimento que solicitou o transporte do paciente, ou sua transferência com a devida justificativa para a realização do mesmo.
- ✓ Nota fiscal.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Requisitar, por via telefônica ou e-mail, a realização dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2 Fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e detalhes integrantes do edital, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

10.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

10.4 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.6 Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

10.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente relatório com as informações da remoção;

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do Município.

11.2 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.3 Atender com prontidão as solicitações por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



11.5 Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpa, e com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente para execução dos serviços de transporte com veículo UTI MOVEL.

11.6 Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

11.7 Tratar com cortesia os passageiros e os agentes de fiscalização da contratante;

11.8 Manter sempre atualizado os documentos solicitados na habilitação.

11.9 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

11.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

11.11 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na área tributária, cível, previdenciária, trabalhista, incidentes sobre os serviços objeto deste Termo de Referência. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

11.12 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.13 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;

11.14 Responder profissionalmente junto ao Conselho de Classe competente pelas atividades desempenhadas;

11.15 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou incidir sobre os veículos e equipamentos utilizados na execução do contrato, bem como suas manutenções.

11.16 Comunicar de forma imediata ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

11.17 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

11.18 Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, devidamente justificado.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-2679

11

13.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

#### 14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Fica nomeada Rhamayane S. Neubauer, responsável pelo contrato.

*Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.*

Atenciosamente

RHAMAYANE S. NEUBAUER  
Secretária de Saúde  
Portaria Nº 026/2019

**Rhamayane S. Neubauer**  
Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO I

REFERENCIAS EM DISTÂNCIAS ENTRE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO OU HOSPITAIS DE ORIGEM E DESTINO

<b>PARTINDO DO: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL RUA CASTELO BRANCO, Nº 497 – BAIRRO MONTE CASTELO – GENERAL CARNEIRO – PR</b>	<b>DISTÂNCIA</b>
HOSPITAL ANGELINA CARON - Rodovia do Caqui, 1150 - Recanto Verde, Campina Grande do Sul - PR, 83430-000	310 KM
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - Rua Desembargador Motta, 1070 - CEP 80250-060 - Curitiba - PR	280 KM
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO Rua Rocha Pombo, 1080 - Centro - Campo Largo, PR - CEP: 83601-350	260 KM
HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO Rua Alameda Augusto Stellfeld, 1908 – Bigorriho, Curitiba - PR, 80730-150	280 KM
HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Rua General Carneiro, 181 - Alto da Glória Curitiba/PR - CEP 80.060-900	280 KM
<b>PARTINDO DE UNIÃO DA VITORIA (HOSPITAIS APMI OU REGIONAL)</b>	<b>DISTÂNCIA</b>
HOSPITAL ANGELINA CARON - Rodovia do Caqui, 1150 - Recanto Verde, Campina Grande do Sul - PR, 83430-000	272 KM
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - Rua Desembargador Motta, 1070 - CEP 80250-060 - Curitiba - PR	242 KM
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO Rua Rocha Pombo, 1080 - Centro - Campo Largo, PR - CEP: 83601-350	214 KM
HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO – Alameda Augusto Stellfeld, 1908 - Bigorriho, Curitiba - PR, 80730-150	242 KM
HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Rua General Carneiro, 181 - Alto da Glória Curitiba/PR - CEP 80.060-900	242 KM



DSJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
AMBULÂNCIA UTI MÓVEL

13

**Proposta comercial ao município de General Carneiro:** remoção inter hospitalar de paciente com ambulância do tipo D, UTI móvel, suporte avançado de vida, composto por condutor especializado, enfermagem e médico. Para atendimento conforme demanda do contratante.

Valor/km rodado (ida e volta): **14,00 reais**

18.747.247/0001-04

D. S. J. Serviços Médicos  
LTDA. - ME

Rua São Cristovão, 699 - Bairro Sagrada Família - União da Vitória - PR  
CEP: 84.000-000

Dr. Dario Sczimanski Júnior  
Médico e responsável técnico.  
CRM PR 31907

União da Vitória, 30 de outubro de 2019.

Avenida São Cristovão, 699 Bairro Sagrada Família - União da Vitória-PR  
(42) 99101-7086 (42) 99935-6700

# Med Vida

Emergências Médicas  
Suporte Avançado - 14



HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO - Alameda Augusto Stellfeld, 1908 - Bigorilho, Curitiba - PR, 80730-150	242 KM
HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Rua General Carneiro, 181 - Alto da Glória Curitiba/PR - CEP 80.060-900	242 KM

**VALOR = 21,00 O KM RODADO**

Razão Social: MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

CNPJ: 08.210.784/0001-94

Endereço: RUA ABÍLIO CARVALHO BASTOS, 675 – DENTRO  
84.500-000 – IRATI/PR

TELEFONE: (42) 3422-9532

PLANTÃO 24H (42) 98431 2009

98431 2005

Irati, 22 de outubro de 2019

Renato Moraes Carvalho  
CPF: 039.412.546-00  
Representante Legal

Med Vida - Suporte Avançado - 14  
Rua Abílio Carvalho Bastos, 675 - Dentro  
84.500-000 - Irati/PR  
Fone: (42) 3422-9532  
E-mail: [atendimento@medvida.com.br](mailto:atendimento@medvida.com.br)  
www.medvida.com.br

**SOLICITANTE: PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO /PR**

**COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAS EM DISTÂNCIAS ENTRE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO OU HOSPITAIS DE ORIGEM E DESTINO**

PARTINDO DO: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL RUA CASTELO BRANCO, Nº 497 – BAIRRO MONTE CASTELO – GENERAL CARNEIRO – PR	DISTÂNCIA
HOSPITAL ANGELINA CARON - Rodovia do Caqui, 1150 - Recanto Verde, Campina Grande do Sul - PR, 83430-000	310 KM
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - Rua Desembargador Motta, 1070 - CEP 80250-060 - Curitiba - PR	280 KM
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO - R Rocha Pombo, 1080 - Centro - Campo Largo, PR - CEP: 83601-350	260 KM
HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO - Alameda Augusto Stellfeld, 1908 - Bigorriho, Curitiba - PR, 80730-150	280 KM
HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Rua General Carneiro, 181 - Alto da Glória Curitiba/PR - CEP 80.060-900	280 KM
PARTINDO DE UNIÃO DA VITORIA (HOSPITAIS APMI OU REGIONAL)	DISTÂNCIA
HOSPITAL ANGELINA CARON - Rodovia do Caqui, 1150 - Recanto Verde, Campina Grande do Sul - PR, 83430-000	272 KM
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - Rua Desembargador Motta, 1070 - CEP 80250-060 - Curitiba - PR	242 KM
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO - R Rocha Pombo, 1080 - Centro - Campo Largo, PR - CEP: 83601-350	214 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-2679

16

**Solicitação Abertura de Registro de Preço N° 274/2019**

General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2019.

Ao Departamento de Contabilidade

**Sarah Ducat Javorski**

Assunto: Parecer Contábil.

Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades do Município de General Carneiro – PR.

	Valor	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 168.000,00	222 e 223	1000 e 1303
<b>TOTAL</b>	R\$ 168.000,00		

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RHAMAYANE S. NEUBAUER  
Secretária de Saúde  
Portaria Nº 026/2019

**Rhamayne S. Neubauer**

Secretária Municipal de Saúde





**Solicitação Abertura de Registro de Preço N° 274/2019**

General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2019.

Ao Departamento de Contabilidade

**Sarah Ducat Javorski**


Assunto: Parecer Contábil.

Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades do Município de General Carneiro – PR.

	Valor	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 168.000,00	222 e 223	1000 e 1303
<b>TOTAL</b>	R\$ 168.000,00		

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
RHAMAYANE S. NEUBAUER  
Secretária de Saúde  
Portaria N° 026/2019

**Rhamayane S. Neubauer**  
Secretária Municipal de Saúde



**PARECER CONTÁBIL**

Foi submetido a este setor contábil, em 30/10/2019, pedido de parecer para Processo Licitatório visando eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte em veículo tipo UTI - Móvel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo em questão será através do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, no qual o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. Na solicitação por parte da secretaria foram apontadas as seguintes:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa	Complemento de Elemento
222	03.02	2.035	1000	3.3.90.39	3.3.90.39.99.99
223	03.02	2.035	1303	3.3.90.39	3.3.90.39.99.99

Deste modo, conforme o exposto entende-se que foram atendidos os pressupostos orçamentários necessários para a realização do referido processo licitatório utilizando do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

General Carneiro, Pr., 21 de novembro de 2019.

  
SARAH DUCAT JAVORSKI  
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski  
CRC/PR 058081/0-9  
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

19

**Determinação n.º 197/2019**


General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Saúde **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, na modalidade de registro de preço, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de pacientes em situações de urgência e ou emergência por ambulância tipo UTI - Móvel, conforme descrito na solicitação 274/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Luis Otavio Geller Saraiva**  
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR  
Setor de Compras e Licitações  
General Carneiro - Paraná



General Carneiro, 29 de novembro de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PARECER JURÍDICO**

1. Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município”.

Para tanto, foram apresentados orçamentos junto às empresas do ramo (pesquisa de mercado).

O setor de licitações elaborou a competente “Minuta do Edital”, o qual irá regular o certame.

É o relatório.

2. Analisando a “Minuta do Edital” que irá regular o certame licitatório e demais documentos, verifica-se que estão satisfeitas as exigências concernentes à fase preparatório do pregão, constante no artigo 3º da Lei 10.520/02.

Ademais, cumpre observar que o tipo licitatório adotado (*menor preço global*), por sua vez, encontra previsão no artigo 4º, inciso X, da Lei do Pregão c/c o artigo 45, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente à espécie.

Quanto à matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt ensina que: “tendo em vista o seu caráter peculiar, o pregão confere maior celeridade e economia na aquisição de bens e serviços comuns pelo Estado”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 128).